

Ouro Fino se acha prezo: Sou a dizer lhe, q. Vm.<sup>ce</sup> o mande buscar da minha parte, pagando as comedorias, sem mais premio, por ser escravo de S. Mag.<sup>o</sup>: escrevendo ao comand.<sup>o</sup> do mesmo Reg.<sup>o</sup> para isso; e no caso de lhe porem duvida, Vm.<sup>ce</sup> me dará disto p.<sup>to</sup> sem demora. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 8 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Baltezar Roiz' Borba, Cap.<sup>m</sup> da Cavall.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>nr</sup> de S. Amaro.**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, fará toda a dilig.<sup>a</sup>, e averiguação sobre o furto de hum cavallo, q. se diz fizera Antonio Roiz' de S. Amaro ao soldado Agostinho Jozé, inquirendo as testemunhas João da Cunha, seo irmão Joaquim, e Vicente Roiz' de Camargo; e como o d.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup> hé dos nomeados p.<sup>a</sup> o destacam.<sup>to</sup> da villa das Lages, e com a brevid.<sup>a</sup> precisa não pode uzar de outro procedim.<sup>to</sup>; Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. achando verdadr.<sup>o</sup> o furto referido, lho faça logo logo restituir, e remeter o d.<sup>o</sup> Antonio Roiz', ou quem o tiver feito, prezo a cadeya desta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 10 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>to</sup> Mor das  
Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 10 de Fever.<sup>o</sup> proximo passado, pela qual sou a dizer-lhe, quanto a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a prisão do dezertor Inacio Lourenço, Vm.<sup>ce</sup> se haja sempre com a satisfação devida ao Real serviço; assim tambem como a resp.<sup>to</sup> de todos, outros quaesquer dezertores do seo destrito. Quanto aos Officiaes da Ordenança, q. tiverem razoes p.<sup>a</sup> serem escuzos do Real serviço, não devem requerer á camera, mas sim aos Governadores, aq.<sup>m</sup> pertence a provid.<sup>a</sup> em pr.<sup>o</sup> lugar, seguindo-se ao depois a propozição quanto se lhe determinar. Deos g.<sup>o</sup> Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 17 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa de Jundiaby.**

Por me constar q. a ponte de Juquirý, e o Mato do Vitorino até a sahida do campo carecem de concerto; e que se destranque o Mato grosso de Capivary até a Atibaya, pondo-os faceis e commodos aos viandantes, q. por elles tranzitão: Ordeno a Vm.<sup>ces</sup>, q. sem perda de tempo mandem logo reformar com segurança a referida ponte, e concertar os sobred.<sup>os</sup> caminhos por ser isto conveniente ao Bem comum. Deos g.<sup>o</sup>

